

PORTARIA DO COMANDO DA POLÍCIA DA MILITAR DE PERNAMBUCO Nº 11,
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Aprova o Edital para o preenchimento das vagas de novos alunos do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco - Recife, para o ano letivo 2025, e dá outras providências.

O Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 007, do Conselho Nacional da Educação, de 28 de novembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 15.610, de 06 de outubro de 2015, a Resolução CEB nº 6/2010, o Regimento Escolar Substitutivo publicado no Suplemento Normativo nº 027, de 16 de setembro de 2010, Portaria/SEE nº 7060, de 12 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de agosto de 2010 e Instrução Normativa SEE nº 03/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 3 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital para o preenchimento de vagas para discentes do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco - Recife (CPMPE/RECIFE), para o ano letivo de 2025, constante dos anexos da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS – CEL PM
Comandante Geral Polícia Militar de Pernambuco

ANEXO “A”

EDITAL PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA DISCENTES DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO EM RECIFE E PETROLINA, RELATIVAS AO ANO LETIVO DE 2025

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Este Edital tem por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para discentes do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM-PE), sediado em Recife (CPM-PE/Recife), e para o Anexo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, sediado em Petrolina (CPM-PE/Petrolina), para o ano letivo de 2025.

Parágrafo único. Para os fins deste edital, as circunstâncias neste descritas comuns à Sede em Recife e em Petrolina, doravante serão referidas singularmente como ao Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM-PE).

Art. 2º O Processo Seletivo terá sua execução e organização sob a responsabilidade técnica e operacional do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM-PE), em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

Parágrafo único. Cabe ao Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE a execução dos Serviços de Inscrições e produção intelectual e correção de provas do Exame Intelectual, doravante denominada como organizadora.

Art. 3º O Processo Seletivo abrange:

- I - Sorteio para preenchimento de vagas da Educação Infantil (Infantil II), apenas para o CPM/Recife;
- II - Exame Intelectual para as vagas do 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EFAP), para o CPM/Recife e CPM/Petrolina; e
- III - Exame Intelectual para as vagas do 1º ano do ensino médio (1º ano/EM), para o CPM-PE/Petrolina.

Parágrafo único. O processo seletivo, ao CPM-PE, regulado por este Edital, terá validade apenas para o ano ao qual se referir à inscrição, qual seja, o ano letivo de 2025, iniciando-se a partir da data de publicação deste Edital e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o cronograma do processo seletivo, (ANEXO “E”).

Art. 4º As vagas ofertadas pelo CPM-PE destinam-se aos candidatos nas seguintes situações:

- I - Dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE), exclusivamente, que concorram às vagas gerais e às reservadas às pessoas com deficiência destinadas à Educação Infantil II, por meio de Sorteio;
- II - Dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE), na proporção de 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas oferecidas ao 6º Ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio, segregadas em vagas de concorrência geral e reservadas às pessoas com deficiência, por meio de Exame Intelectual; e
- III - Dependentes legais de pais ou responsáveis que não possuam vínculo com as Corporações Militares Estaduais de Pernambuco (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco), na proporção de 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas ao 6º Ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio, segregadas em vagas de concorrência geral e reservadas às pessoas com deficiência, por meio de Exame Intelectual.

§ 1º Dependentes legais de pais ou responsáveis que não possuam vínculo com as Corporações Militares Estaduais de Pernambuco (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco) poderão, eventualmente, ocupar mais de 15% (quinze por cento) das vagas disponíveis para o 6º Ano do Ensino Fundamental ou 1º ano do Ensino Médio, conforme o caso, quando não houver o completo preenchimento dos 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos enquadrados nas especificações do inciso II do art. 4º deste edital; neste caso, este percentual será complementado por candidatos aprovados e classificados entre os enquadrados nas especificações do inciso III do art. 4º.

§ 2º Dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE) poderão, eventualmente, ocupar mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas disponíveis para o 6º Ano do Ensino Fundamental ou 1º ano do Ensino Médio, conforme o caso, quando não houver o completo preenchimento dos 15% (quinze por cento) das vagas destinadas aos candidatos enquadrados nas especificações do inciso III do art. 4º; neste caso, este percentual será complementado por candidatos aprovados e classificados entre os enquadrados nas especificações do inciso II do art. 4º.

§ 3º Considera-se, para fins deste Edital:

a) dependente legal: todos aqueles definidos em Lei;

b) responsável legal: o pai, a mãe ou quem detenha a tutela ou a guarda judicial definitiva do candidato.

Seção II

Da Publicidade

Art. 5º A forma de publicidade, o número de vagas, faixas etárias, critérios de inscrição, data do sorteio, data do Exame Intelectual, resultado final das provas, matrícula, remanejamento e início do ano letivo de 2025 são disciplinados no presente Edital.

Art. 6º O presente Edital, bem como suas alterações, se existentes, estarão disponíveis no *site* <http://www.upenet.com.br/>, em Boletim Geral da PMPE e no site do Colégio da PMPE.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Dos Requisitos para Inscrição

Art. 7º Poderão ser inscritos no processo seletivo, os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Para o Sorteio do CPM Recife, o candidato ao ingresso na Educação Infantil II deve:

a) Possuir 4 (quatro) anos completos ou a completar até 30 de junho de 2025.

b) ser dependente legal de militar estadual ou de servidor público da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

II - Para o Exame Intelectual, o candidato ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EFAP) deve:

a) ter concluído o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EFAP) em 2023; ou

b) ter concluído ou estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EFAP) em 2024;

III - para o Exame Intelectual, o candidato ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio (1º ano/EM) do CPM/Petrolina deve:

a) ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental II (9º ano/EFAP) em 2023; ou

b) ter concluído ou estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental II (9º ano/EFAP) em 2024.

Seção II

Da Distribuição das Vagas

Art. 8º A quantidade de vagas para matrícula no CPM-PE, no ano letivo de 2025, destinadas aos candidatos sorteados e aos aprovados e classificados neste Processo Seletivo, são as constantes do quadro abaixo:

UNIDADE	ANO/SÉRIE	VAGAS				Total de Vagas	Turno
		Concorrência Geral aos Dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE)	Reserva para PCDs* Dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE)	Concorrência Geral aos Dependentes legais de pais ou responsáveis que não possuam vínculo com as Corporações Militares Estaduais de Pernambuco (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco)	Reserva para PCDs* Dependentes legais de pais ou responsáveis que não possuam vínculo com as Corporações Militares Estaduais de Pernambuco (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco)		
CPM/Recife	EDUCAÇÃO INFANTIL II	08	01	--	--	09	Manhã
CPM/Recife	6º ANO DO ENSINO FUND.	24	02	04	01	31	Manhã
CPM/Petrolina	6º ANO DO ENSINO FUND.	39	02	06	01	48	Manhã
CPM/Petrolina	1º ANO DO ENSINO MÉDIO	26	01	03	01	31	Tarde

(*) Pessoa com Deficiência

Parágrafo único. É vedada a matrícula em ano, série ou unidade diversa para a qual foi realizada a inscrição.

Seção III

Do Processo de Inscrição

Art. 9º As inscrições devem ser efetuadas conforme cronograma descrito no anexo “E”, exclusivamente, via Internet, no [site](http://www.upenet.com.br/) <http://www.upenet.com.br/>.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o responsável legal pelo candidato declara, de forma irrestrita, conhecer e aceitar as condições contidas nesta Portaria, não podendo posteriormente alegar desconhecimento do presente Edital.

Art. 10. O responsável legal pelo candidato assumirá a veracidade das informações prestadas no Processo Seletivo, como também deverá acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo, através dos meios de comunicação estabelecidos no art. 6º, e cumprir fielmente as responsabilidades que lhe couber.

Art. 11. O candidato que estiver inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão, inserção falsa ou adulteração de dados pessoais constantes nos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula e eliminado do Processo Seletivo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade, estando o responsável pelas informações sujeito às sanções legais.

Art. 12. Para efetuar a inscrição do candidato, o responsável legal deverá:

a) acessar o [site](https://www.upenet.com.br/) <https://www.upenet.com.br/> durante o período de inscrição e selecionar o ambiente reservado ao processo seletivo;

- b) escolher ano/série pretendida;
- c) cadastrar **O CPF DO CANDIDATO** e criar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- d) preencher o formulário eletrônico de inscrição com os dados pessoais do(s) responsável(is) legal(is) e do candidato;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme orientações deste edital.

§ 1º Para fins de inscrição, é **OBRIGATÓRIA** a informação do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

§ 2º Após o dia de encerramento das inscrições citado no anexo “E” deste Edital, a ficha de inscrição não estará mais disponível.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato o preenchimento do formulário *on-line*, a transmissão de dados e demais atos necessários para sua inscrição.

§ 4º Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

§ 5º As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

§ 6º A inscrição será **CANCELADA** caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente processo seletivo.

§ 7º Após o pagamento e validação da inscrição, não serão aceitas correções das informações fornecidas na ficha de inscrição do candidato.

Art. 13. O CPM-PE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação de suas partes.

Seção IV

Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência

Art. 14. Serão destinadas **5% (cinco por cento) das vagas** ofertadas neste Processo Seletivo aos candidatos com deficiência (PCD), percentual este aplicado em relação ao total de vagas disponíveis, conforme detalhado no quadro de distribuição de vagas constante do art. 8º deste Edital.

Parágrafo único. Candidatos com deficiência terão garantia de participação em igualdade de condições com os demais candidatos, incluindo a igualdade na aplicação das provas, nos critérios de avaliação e aprovação, bem como no acesso a condições adequadas conforme legislação específica sobre a acessibilidade. Além disso, a nota mínima exigida, o horário e o local de aplicação das provas serão os mesmos estipulados para os demais candidatos. Serão providenciadas, pelo Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE, todas as condições especiais previamente solicitadas e aprovadas, de acordo com as necessidades documentadas por laudo médico, para assegurar a plena participação dos candidatos com deficiência.

Art. 15. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º Lei 14.126 de 22 março de 2021.

Art. 16. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o responsável legal deverá, no ato de inscrição, para fins de concorrência, **SELECIONAR ÀS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, seguindo as instruções disponíveis no site <http://www.upenet.com.br/>

Parágrafo único. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

Art. 17. O responsável legal que não declarar no ato da inscrição do candidato que este é pessoa com deficiência ou não atender ao exigido no art. 15, o tornará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de concorrência geral constantes do art. 8º, de acordo com o enquadramento do candidato.

Art. 18. O responsável legal que no ato de inscrição declarar que o candidato é pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

Art. 19. O candidato com deficiência que for aprovado e classificado no certame deverá, no ato da matrícula, apresentar o laudo médico, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência já declarada em sua inscrição, nos termos da Lei Estadual 17.562, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 20. A não apresentação do laudo médico, no ato da matrícula, impedirá a efetivação da matrícula e resultará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

Art. 21. As vagas reservadas às pessoas com deficiência dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE) e dependentes legais de pais ou responsáveis que não possuam vínculo com as Corporações Militares Estaduais de Pernambuco (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco), que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na Seleção, depois de transcorrido o prazo recursal, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral do respectivo tipo de vaga, observada a ordem de classificação.

Seção V

Da Taxa de Inscrição

Art. 22. O valor da taxa de inscrição para o presente certame é de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), de acordo com o Artigo 53, combinado com o Inciso I do Artigo 52, da Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicada no Suplemento Normativo nº 027, de 16 de setembro de 2010 (Regimento Escolar Substitutivo), a ser pago conforme discriminado no site <http://www.upenet.com.br/>.

Art. 23. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a validação do pagamento à instituição bancária.

Art. 24. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital NÃO será validada.

Art. 25. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

Art. 26. NÃO será admitida a troca de opção de ano/série/tipo/local de vaga após o pagamento e a validação da inscrição do candidato.

Parágrafo único. Caso o candidato, após o pagamento e a validação do pagamento, queira trocar de ano/série/tipo de vaga, deverá ao Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE verificar a possibilidade de alteração de dados.

Art. 27. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária diferente do previsto no Art. 22 deste edital.

Art. 28. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento deste Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.

Parágrafo único. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do responsável legal do candidato inscrito.

Art. 29. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com exceção ao responsável legal amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 30. Os responsáveis legais, amparados na forma art. 29 deste Edital, deverão solicitar, através do site <http://www.upenet.com.br/>, a isenção da taxa de inscrição, desde que obedeça ao calendário disponível no Anexo "E".

§ 1º Para requerimento de isenção da taxa de inscrição com base no Decreto nº 6.593/2008 e no Decreto nº 11.016/2022 (CadÚnico), o responsável legal do candidato deverá, no ato da solicitação:

a) preencher o requerimento disponível no anexo "I" deste edital com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declarar que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

§ 2º A veracidade das informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 3º A realização do procedimento constante do § 1º do art. 30, deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato.

§ 4º O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado, conforme calendário disponível no Anexo “E”, no *site* <http://www.upenet.com.br/>.

§ 6º O responsável legal que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso, desde que obedeça aos prazos e condições estabelecidos no calendário disposto no anexo “E”.

§ 7º A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada, conforme calendário disponível no Anexo “E”, no *site* <http://www.upenet.com.br/>.

§ 8º Caso o pedido de isenção seja indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, o candidato ou responsável legal deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Art. 22 deste Edital.

§ 9º A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação no Processo Seletivo, além do disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§ 10º A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo responsável legal.

§ 11º Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao responsável legal do candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no art. 30 deste Edital.

§ 12º Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou de qualquer outra forma não prevista neste Edital.

§ 13º O deferimento da isenção da taxa de inscrição não isenta o pagamento dos valores da matrícula e da Caixa Escolar do candidato, aprovado e classificado no Exame Intelectual, por seu responsável legal.

Seção VI

Da Validação de Inscrição e Emissão do Cartão de Apresentação

Art. 31. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que o candidato preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

Art. 32. A lista preliminar contendo a homologação das inscrições realizadas será divulgada conforme prazo e condições estabelecidos no calendário disposto no Anexo “E”.

Art. 33. Será concedido, exclusivamente para os candidatos que eventualmente não tiveram sua inscrição homologada, prazo conforme calendário disponível no Anexo “E”, para interposição de recursos acerca do indeferimento da sua inscrição.

Art. 34. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição no período estabelecido neste Edital; e,
- b) Apresentar divergências de informações em sua inscrição ou pagamento em desacordo com as normas deste edital.
- c) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

Art. 35. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como a homologação definitiva de inscrições será realizada conforme calendário disponível no Anexo “E”.

Art. 36. Após o término do **PRAZO RECURSAL**, **NÃO** serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrições.

Art. 37. O **CARTÃO DE APRESENTAÇÃO** contendo os locais onde serão realizadas as provas e o Sorteio será disponibilizado no *site* <http://www.upenet.com.br/>, no prazo estabelecido no calendário disposto no anexo “E”, **devendo o candidato ou responsável legal consultar e imprimir o documento, para apresentá-lo no dia do Exame Intelectual.**

§ 1º O Cartão de Apresentação deverá ser mantido em poder do responsável legal do candidato à vaga da Educação Infantil II e APRESENTADO no dia e no local de realização do Sorteio, juntamente com documentos oficiais que os identifiquem (certidão de nascimento ou documento de identificação oficial original com foto, para o candidato, e documento de identificação oficial original com foto para o responsável legal), sob pena de eliminação no Processo Seletivo.

§ 2º Serão aceitos como documento de identificação oficial, o original com foto, os que seguem:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;

c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;

d) Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e

f) Documentos digitais (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

§ 3º O CA deverá ser mantido em poder do candidato ou responsável legal e APRESENTADO no dia e no local de realização do Exame Intelectual, juntamente com documento de identificação oficial original com foto do candidato, nos termos da Seção V do Capítulo III deste Edital, para os candidatos ao 6º Ano EFAF e do 1º ano EM, sob pena de eliminação no Processo Seletivo.

Seção VII

Do Atendimento Especial

Art. 38. O responsável legal deverá indicar no ato de inscrição que o candidato necessita de atendimento especial para realização da prova, informando o tipo de atendimento necessário.

§ 1º Para que o requerimento seja apreciado, é necessário que obedeça aos prazos e condições estabelecidos no calendário disposto no Anexo “E”, e que tenha sido efetuado o pagamento da inscrição e ocorra sua validação, para então, o requerimento ser avaliado.

§ 2º O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§ 3º No caso de atendimentos especiais, além da marcação citada no *caput* do art. 38, o responsável legal deverá apresentar ainda, laudo médico original, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, assinado por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM.

§ 4º No caso de tempo adicional, deverá apresentar também laudo/parecer original, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, por especialista da área médica correspondente, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações.

§ 5º A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato.

§ 6º O laudo médico apresentado valerá somente para este Processo Seletivo.

§ 7º O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não o terá atendida sob qualquer alegação.

Art. 39. Os candidatos com necessidades de atendimento especial participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data, horário e local de prova.

CAPÍTULO III DO SORTEIO E DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da Constituição do Sorteio

Art. 40. O Sorteio será realizado pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco para o preenchimento das vagas ofertadas para a Educação Infantil (Infantil II) do CPM-PE/Recife e a elas concorrerão, **exclusivamente, os dependentes dos militares estaduais e dos servidores públicos da PMPE e CBMPE.**

Art. 41 O Sorteio realizar-se-á conforme prazo e condições estabelecidos no calendário disposto no anexo “E”.

Parágrafo único. O horário, abertura e fechamento dos portões, início e término do Sorteio são os constantes no quadro a seguir:

ATIVIDADE	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Abertura dos Portões	07h30min
Fechamento dos Portões	09h00min
Início do Sorteio	Após o fechamento dos portões, cumpridas as formalidades, será procedido o Sorteio.

Parágrafo único. O local do Sorteio será no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, sito a Rua Henrique Dias, 609, Derby, Recife.

Art. 42. O responsável legal do candidato inscrito no Sorteio, ou o **PROCURADOR** do responsável legal, deverá comparecer munido com o Cartão de Apresentação, devendo ser impresso pelo responsável do candidato, e com os documentos citados no § 1º do art. 37 deste Edital.

§ 1º Caso o responsável legal que venha a comparecer no Sorteio não seja militar ou servidor público das corporações estaduais vinculado ao candidato, deverá apresentar, além dos documentos exigidos no parágrafo primeiro do art. 37, a cópia da carteira funcional do responsável legal para fins de comprovação dos requisitos na participação do Sorteio.

§ 2º Somente será permitida a entrada de 01 (um) responsável legal por candidato no local do Sorteio, não sendo obrigatória a presença do candidato.

Art. 43. O Colégio da Polícia Militar realizará a filmagem do Sorteio.

Art. 44. O Colégio da Polícia Militar fixará relógio (que estará de acordo com horário oficial do Estado de Pernambuco) no local de acesso ao Sorteio, convocando 03 (três) responsáveis legais a fim de testemunharem o horário de fechamento do acesso ao local e providenciará a lavratura de termo, no qual deverá constar a data, o nome completo, o número de documento oficial e assinatura de cada testemunha e dos membros da Comissão presentes.

Art. 45. O não comparecimento do responsável legal ou procurador ao local do Sorteio até o horário de fechamento do portão implicará eliminação automática do candidato.

Art. 46. Para fins de Sorteio, será entregue a cada um dos responsáveis legais e procuradores presentes uma ficha contendo o número de inscrição do candidato que representa, confeccionada em formato único, de modo a assegurar a isonomia do processo.

Art. 47. Todas as fichas entregues a cada um dos responsáveis legais e procuradores presentes deverão ser colocadas em uma caixa giratória, sob a vista de todos, sendo solicitado, ainda, 03 (três) voluntários para servirem

de fiscais do processo, juntamente com membros da equipe do CPM-PE/Recife, que serão devidamente identificados e constarão na ata do Sorteio, assinando-a.

Art. 48. As fichas com os números de inscrição sorteadas serão retiradas da caixa giratória, uma a uma, até o número previsto de vagas (titulares) nos termos do art. 8º deste edital, enumeradas em ordem crescente do primeiro ao último. Em seguida, para a composição da suplência, serão retiradas fichas com os números de inscrição correspondentes ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ou mínimo de 1 (uma) ficha, as quais serão listadas de acordo com a ordem de saída das fichas sorteadas.

§1º O Sorteio iniciará com os candidatos concorrentes às vagas de Pessoa com deficiência, sendo sorteada a vaga titular e a suplência.

§2º Em seguida, serão convocados os responsáveis legais dos candidatos, que concorrerão na ampla concorrência, a colocarem suas respectivas fichas na caixa, junto às fichas dos candidatos PCD suplentes e não sorteados.

§3º Conforme previsto no parágrafo único do art. 142, Portaria Normativa do Comando Geral, nº 060, de 13 de agosto de 2010 (Regimento Interno do CPM), no caso de ingresso, através de Sorteio, de candidato à vaga que tenha irmão gêmeo, terá direito também à matrícula naquela série/ano, o irmão não contemplado, desde que inscrito no mesmo Sorteio.

Art. 49. A retirada das fichas com os números de inscrições da caixa giratória será realizada, inicialmente, por um membro da comissão do processo seletivo, de forma manual, sendo continuada pelo próximo representante legal sorteado. Os três fiscais (responsáveis voluntários) verificarão a lisura da retirada e entregarão a ficha retirada a um membro da Comissão do Processo Seletivo para a chamada do nome do candidato sorteado, pelo sistema de som, e registro em ata.

Parágrafo único. O responsável legal ou procurador do candidato sorteado, ao fim do Sorteio, se encaminhará à mesa de inscrição para conferência, registro do candidato e assinatura na relação de sorteados titulares ou dos sorteados suplentes.

Seção II

Da Constituição do Exame Intelectual e da Aplicação da Prova

Art. 50. O EXAME INTELECTUAL terá a duração de 03 (três) horas e constará de provas escritas de MATEMÁTICA e de LÍNGUA PORTUGUESA compostas de 10 (dez) questões objetivas (itens de múltipla escolha) para cada uma desses componentes, a serem realizadas conforme data, local, horário e condições estabelecidas no calendário disposto no anexo "E".

Parágrafo único. Os horários de abertura e fechamento dos portões, início e término do Exame Intelectual são os constantes no quadro a seguir:

Exame Intelectual para o 6º ano do ensino fundamental (EFAF) e 1º ano do ensino médio (EM).

ATIVIDADE	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Abertura dos Portões	07h
Fechamento dos Portões	09h
Início do Exame Intelectual	09h30min*
Término do Exame Intelectual	12h30min**
* Horário previsto. Qualquer impedimento será analisado pela Organizadora.	
** Condicionado, obrigatoriamente, ao tempo de duração do Exame Intelectual, conforme o horário de início.	

§ 1º O tempo de duração de provas previsto no art. 50, inclui o tempo necessário ao preenchimento do cartão de respostas.

§ 2º Será vedada a realização das provas fora do local designado.

§ 3º Não será permitida a entrada do candidato portando qualquer pertence à exemplo bolsa, mochila, celular, equipamentos eletrônicos, qualquer relógio, etc.

§ 4º Será permitida a entrada do candidato com garrafa de água em embalagem transparente, **sem rótulo**, e com lanche, desde que acondicionado em embalagem também transparente. O Colégio da Polícia Militar não fornecerá qualquer tipo de embalagem para acondicionamento de água e/ou lanche.

§ 5º Não serão permitidos o acesso e a permanência das pessoas que não cumprirem as exigências contidas no parágrafo anterior.

§ 6º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

§ 7º O candidato após a conclusão de suas provas e entrega do material de devolução obrigatória, será retirado da sala e encaminhado para a área de dispersão para ser entregue ao seu responsável legal, não podendo, assim, ficar transitando em áreas comuns.

§ 8º O candidato presente que optar por desistir do Exame Intelectual a qualquer momento do seu tempo de duração, será retirado de sala e acompanhado por um Fiscal até a área de dispersão, para ser entregue ao responsável legal, tendo como consequência a sua eliminação, nos moldes do art. 57 deste edital.

Art. 51. O candidato deverá marcar as respostas das questões objetivas das provas no cartão de respostas (ANEXO "C"), que será o único documento válido para a correção. Para preencher o cartão, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica em material transparente, de tinta azul ou preta.

§ 1º O preenchimento do cartão de resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

Art. 52. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica transparente de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo do cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos. Caso ocorram tais indícios, será atribuída a pontuação 0,0 (zero) à respectiva questão ou ao item da prova.

§ 1º Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º Não será permitido que marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Colégio da Polícia Militar incumbido para tal tarefa.

Art. 53. O Exame Intelectual tem caráter classificatório e eliminatório.

Art. 54. Para o Exame Intelectual fica estabelecido que:

I - A nota de cada prova terá variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o número de acertos do candidato;

II - A Média do Exame Intelectual (**MEI**) para o candidato será a Média Aritmética resultante da soma das Nota da Prova de Português (**NPP**) com a Nota da Prova de Matemática (**NPM**) e dividida por 2 (dois), ou seja, **MEI = (NPP + NPM) ÷ 2**;

III – Ocorrendo empate na **MEI**, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver maior nota na prova de Português e, permanecendo o empate, classificar-se-á o candidato de maior idade dentre os candidatos empatados por ano/série respectivo, considerando ano, mês, dia e hora constantes na certidão de nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília;

IV – Esgotados os critérios de desempate descritos no inciso anterior e, mesmo assim, permanecendo o empate na **MEI**, a vaga será definida através de sorteio, em local e data a serem definidos pelo Colégio da Polícia Militar, com a presença dos responsáveis legais;

V – Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem as maiores **MEI**, após aplicação dos critérios de desempate, dentro do número de vagas oferecido;

VI – O Conteúdo Programático das provas de Português e de Matemática para os candidatos ao 6º ano/EFAP e 1º ano/EM será o constante do ANEXO "B" deste Edital;

VIII – o gabarito preliminar será publicado no *site* <http://www.upenet.com.br/>, conforme calendário disponível no Anexo "E";

IX – Para a realização do Exame Intelectual, o candidato deverá apresentar o CARTÃO DE APRESENTAÇÃO (CA), cabendo ao Colégio da Polícia Militar verificar e confirmar a identidade dos candidatos;

X – O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais (nome e número de inscrição), ao receber as provas;

XI – durante a realização do Exame Intelectual, os casos considerados como atos infracionais serão conduzidos para a Comissão Central do Processo Seletivo a fim de deliberar às medidas julgadas cabíveis;

XII – ao término da prova, o candidato deverá entregar o caderno de prova (com exceção do previsto no art. 61 deste Edital), juntamente com cartão de respostas devidamente preenchido, ao fiscal de sala;

XIII – O Colégio da Polícia Militar não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Parágrafo único. O Colégio da Polícia Militar **NÃO** disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar materiais de qualquer tipo.

Art. 55. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no local de aplicação da prova.

Art. 56. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas.

Seção III

Da Eliminação do Candidato no Exame Intelectual

Art. 57. Será **ELIMINADO AUTOMATICAMENTE** no Processo Seletivo o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I – Estiver ausente ou chegar após o fechamento dos portões, nos termos do art. 50 deste Edital;

II – Acessar o prédio de realização da prova, após o fechamento dos portões, e receber o documento de identificação ou material de qualquer tipo através de terceiros que estejam fora do prédio;

III – acessar o prédio de realização da prova portando **TELEFONE CELULAR** (ainda que desligado) ou for encontrado dentro do prédio de posse desse aparelho;

IV – **Acessar o prédio de realização da prova portando relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação, de qualquer tipo, ligados ou não, ou for encontrado dentro do prédio de posse desses aparelhos, tais como, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares etc.;**

V – Durante a realização das provas, comunicar-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;

VI – Utilizar qualquer meio que facilite a resolução da prova ou possibilite deixá-lo em vantagem em relação aos demais candidatos, tais como livros, dicionários, manuais, impressos, réguas de cálculo, relógios munidos de calculadora ou qualquer outro material de consulta;

VII – durante a realização das provas, fizer uso de proteção na cabeça (ex.: **chapéu, boné, touca**) ou fizer uso de óculos escuros, exceto sob prescrição médica devidamente comprovada;

VIII – não apresentar documento de identificação oficial original com foto atualizado e o Cartão de Apresentação, no momento de realização das provas, na forma definida neste Edital;

IX – Obter nota inferior a 4,0 (quatro) em qualquer das provas do Exame Intelectual, Língua Portuguesa ou Matemática;

X – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

XI – Afastar-se do local de prova, durante o período de sua realização, portando o caderno de prova e o cartão de respostas.

XII – não devolver o caderno de prova no caso de conclusão da prova em tempo inferior ao previsto no art. 61 deste Edital;

XIII – não devolver o cartão de respostas ao término de sua prova;

XIV – não assinar o cartão de respostas em local apropriado para isto;

XV – Fazer rasuras ou marcações no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento, ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

XVI – não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão de respostas;

XVII – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

XVIII – não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital;

XIX – desistir do Exame Intelectual a qualquer momento do seu tempo de duração.

Seção IV

Do Caderno de Prova

Art. 58. O Caderno de Prova contém informações pertinentes ao Exame Intelectual, devendo o candidato ler atentamente todas as instruções.

Parágrafo único. Os fiscais de sala não estarão autorizados a fazer retificação de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões das provas

Art. 59. O candidato apenas poderá abrir o Caderno de Prova com a autorização do fiscal de sala.

Art. 60. Após conferência do Caderno de Prova pelo candidato, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a substituição, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Art. 61. Será permitido ao candidato levar o Caderno de Prova **exclusivamente a partir de 01h30 (uma hora e trinta minutos) do início do horário do Exame Intelectual.**

Seção V

Da Identificação do Candidato e do Local de Prova

Art. 62. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os originais com foto, do Registro Geral (RG), do Passaporte e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, dos candidatos que participarão do Exame Intelectual.

Parágrafo único. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Art. 63. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O candidato previsto neste artigo será submetido à identificação especial, compreendendo foto, coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

Art. 64. Não serão aceitos como documentos de identificação oficiais dos candidatos, ainda que atualizados e autenticados:

I - Certidão de Nascimento;

II - Carteira de Estudante;

III - títulos eleitorais em papel;

IV - Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

V - Cópias e protocolos;

VI - Documentos dos responsáveis pelos candidatos;

VII - Documentos digitais; e

IX - Qualquer outro documento, não citado no artigo 62 deste Edital.

Parágrafo Único. A não aceitação de documentos digitais infere-se a proibição da entrada de aparelhos eletrônicos nos locais de prova.

Art. 65. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação oficial ou material de qualquer tipo por parte do candidato através de terceiros que estejam fora do prédio e o descumprimento implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

Art. 66. Somente o candidato poderá ter acesso à sala de aplicação do Exame Intelectual.

Art. 67. Não serão admitidos candidatos em local diferente daquele expressamente designado para a realização do Exame Intelectual.

Art. 68. O local de realização das provas será disponibilizado ao candidato na data contida no Anexo “E” deste Edital.

CAPÍTULO IV DOS RESULTADOS

Art. 69. O gabarito preliminar e o definitivo do Exame Intelectual serão divulgados no *site* <http://www.upenet.com.br/>, na data prevista no ANEXO “E”.

§ 1º O resultado preliminar e o definitivo serão divulgados no *site* <http://www.upenet.com.br/>, na data prevista no ANEXO “E”.

§ 2º O resultado definitivo compreenderá a listagem dos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo, considerando as notas nas provas objetivas e todos os critérios de desempate aplicáveis.

Art. 70. O resultado do Sorteio será publicado no *site* do CPM-PE, na data prevista no ANEXO “E”.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 71. Será garantido aos responsáveis legais do candidato inscrito no Processo Seletivo para ingresso no CPM-PE interpor recurso contra o gabarito preliminar e o resultado preliminar do Exame Intelectual, perante a Banca Examinadora, através <http://www.upenet.com.br/>, no prazo e condições estabelecidos no Anexo “E” deste edital, observando-se o seguinte:

I - Não serão aceitos/deferidos os recursos apresentados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo estipulado;
- b) sem a utilização do formulário padrão estabelecido;
- c) cujo teor seja pejorativo e/ou desrespeitoso;
- d) sem clareza e fundamentação ao objeto do pleito;
- e) sem a representação/assistência dos responsáveis legais pelos candidatos;

II - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento;

III – O resultado dos recursos estará disponível no *site* <http://www.upenet.com.br/>, conforme calendário disponível no anexo “E”;

IV - Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo serão indeferidos;

V - O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido;

VI - A Banca Examinadora constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões;

VII - os pontos relativos às questões do Exame Intelectual que, eventualmente, venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de terem recorrido;

VIII - se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante do Exame Intelectual, essa alteração valerá para todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de terem recorrido.

CAPÍTULO VI

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Seção I

Do Preenchimento das Vagas

Art. 72. O preenchimento das vagas será efetivado:

I - Através do resultado do Sorteio, para a Educação Infantil (Infantil II) no CPM-PE/Recife;

II - Através do resultado final do Exame Intelectual, para os candidatos ao 6º ano/EFAP do CPM-PE, esgotados os trâmites recursais; e

III - através do resultado final do Exame Intelectual, para os candidatos ao 1º ano/EM do CPM-PE/Petrolina, esgotados os trâmites recursais.

Art. 73. Após resultado final no Processo Seletivo, deverá ser observado o que segue:

I - A relação dos candidatos aprovados e classificados, por tipo de vaga, publicada no *site* <http://www.upenet.com.br/>;

II - Na hipótese da desistência por parte de qualquer candidato classificado no número de vagas, revelada na não efetivação da matrícula, deverá ser convocado o suplente em primeiro remanejamento para ocupar a vaga remanescente, abrindo-se novo prazo de matrícula, exclusivo para este;

III - Persistindo a disponibilidade de vaga pela não efetivação de matrícula, deverá ser convocado o próximo suplente para ocupar a vaga remanescente, abrindo-se novo prazo de matrícula, exclusivo para este.

Parágrafo único. Os remanejamentos ocorrerão até o preenchimento de vagas existentes no Processo Seletivo, para o ano de 2025, respeitado o prazo de homologação do Processo Seletivo, constante no anexo “E”.

Seção II

Da Homologação do Resultado Final

Art. 74. A homologação do certame será efetivada pelo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco até o dia 22/01/2025, conforme prazo estabelecido no anexo “E”, para os candidatos sorteados dentro das vagas e os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual, através de publicação no Boletim Geral da PMPE.

DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E REMANEJAMENTO

Seção I

Da Matrícula

Art. 75. Os responsáveis legais pelos candidatos sorteados (CPM-PE/Recife) dentro das vagas e dos aprovados e classificados no Exame Intelectual (CPM-PE) deverão comparecer à Secretaria Escolar da unidade do CPM-PE a que concorreu às vagas, no período estabelecido no anexo “E”, portando, obrigatoriamente, os seguintes documentos para a matrícula:

I – 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes do candidato;

II – Registro Geral - (RG) do candidato ao 6º ano/EFAF;

III – Registro Geral - (RG) do responsável legal;

IV – Registro Geral funcional para os dependentes legais dos militares estaduais e servidores públicos das Corporações Militares do Estado de Pernambuco (PMPE/CBMPE);

V – No caso dos candidatos ao 1º ano/EM, via original do Histórico Escolar (Ficha 18) ou Declaração Provisória de Transferência, em **progressão plena**;

VI – No caso dos candidatos ao 6º ano/EFAF, via original do Transferência Escolar ou Declaração Provisória de Transferência, em **progressão plena**;

VII – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

VIII – cópia do comprovante de residência atual;

IX – Cópia do contracheque do responsável, para os dependentes legais dos militares estaduais e servidores públicos das Corporações Militares do Estado de Pernambuco (PMPE/CBMPE);

X – Cópia da carteira de vacinação atualizada, conforme previsto no artigo 145, inciso III, da Portaria Normativa do Comando Geral nº 60, de 13 de agosto de 2010, e na Lei Estadual nº 13.770, de 18 de maio de 2009;

XI – Comprovante do pagamento de matrícula, realizado em nome do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, Agência nº 2348, Operação nº 006 e Conta-Corrente nº 00000011-3, por meio de depósito bancário ou transferência bancária entre contas ou PIX (Chave PIX: CNPJ nº 11.433.190/0023-62), no valor constante na faixa correspondente ao responsável legal, indicada no ANEXO “D”;

XII – documento comprobatório do tipo sanguíneo e fator RH do candidato (Lei nº 15.058/13).

Art. 76. O valor da matrícula será o mesmo da contribuição escolar mensal, conforme as faixas constantes na tabela indicada na Portaria nº 315, de 17 de julho de 2018, publicada no Suplemento Normativo nº 38, de 17 de julho de 2018, constante no ANEXO “D”.

Art. 77. O candidato aprovado e classificado perderá o direito à vaga caso o responsável legal não cumpra o calendário de matrícula dentro do prazo estipulado, bem como deixe de apresentar os documentos obrigatórios para tal fim.

Seção II

Dos Fatores Impeditivos para a Efetivação da Matrícula

Art. 78. São fatores impeditivos para efetivação da matrícula no presente Processo Seletivo:

I - O candidato está cursando ano/série escolar inferior ao que é exigido como requisito para ingresso na série/ano pretendido; e

II - A não apresentação dos documentos comprobatórios de enquadramento nos requisitos do certame pelo responsável legal do candidato.

Seção III

Do Remanejamento

Art. 79. As vagas remanescentes, caso surjam por quaisquer motivos após o término do período de matrícula, exclusivamente para os anos/séries e quantitativos definidos neste Edital, serão remanejadas conforme o constante no ANEXO “E”.

§ 1º Os responsáveis legais deverão observar a relação de remanejamento, devendo o candidato remanejado comparecer à Secretaria Escolar da Unidade para a qual se inscreveu no Processo Seletivo, **no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h**, para efetivação da matrícula, nas datas constantes no ANEXO “E”.

§ 2º Os documentos e as demais providências necessárias nos casos de remanejamento serão os mesmos exigidos para todos os candidatos habilitados à matrícula.

§ 3º A não efetivação da matrícula do candidato convocado em remanejamento, no prazo estabelecido no anexo “E”, importa em sua desistência do certame.

§4º A CPM-Recife reserva-se o direito de promover tantos remanejamentos quantos forem necessários ao preenchimento de vagas existentes constantes no processo seletivo, respeitado o prazo de homologação final do processo seletivo, descrito no ANEXO “E”.

CAPÍTULO VIII

DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Comissão do Processo Seletivo

Art. 80. A Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo é aquela estabelecida através de Portaria da Comandante do Colégio da PMPE.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Para fins deste Processo Seletivo, a Comandante do Colégio da PMPE poderá designar, como supervisores, os militares estaduais e servidores públicos efetivos deste Colégio ou que nele exerçam atividades específicas e temporárias, desde que no processo seletivo, não esteja participando dependente legal ou parente de até 3º grau.

Art. 82. A incorreção e a inexatidão das informações fornecidas pelos responsáveis legais dos candidatos e/ou a constatação de quaisquer irregularidades por eles cometidas no presente Processo Seletivo eliminará o candidato anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais sanções, conforme o caso.

Art. 83. Os casos omissos serão resolvidos pela Comandante Geral da PMPE, através de decisão final na esfera administrativa, proferida após análise da documentação encaminhada com parecer da Comandante do Colégio da PMPE.

Art. 84. Após a efetivação da matrícula do último remanejamento, que deverá ocorrer dentro do prazo previsto no ANEXO “E”, dar-se-á por encerrado o presente Processo Seletivo, não havendo possibilidade de futuras convocações.

Art. 85. O Colégio da Polícia Militar não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

Art. 86. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco

Art. 87. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada nos termos do art. 74 deste Edital.

Art. 88. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data prevista para sua execução, circunstância que será justificada em Edital ou comunicado a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local e no *site* do Colégio da Polícia Militar.

ANEXO “B”
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME INTELECTUAL

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

I -Leitura e compreensão de textos

- Ler e compreender diferentes textos, considerando:

- Identificar a finalidade e compreender os diversos gêneros que circulam na sociedade, hospedados em múltiplos suportes e com utilização de material gráfico;
- compreender as relações entre textos (intertextualidade);
- compreender aspectos do vocabulário, palavras e expressões a partir do contexto em que foram empregados;
- identificar as relações sintático-semânticas entre unidades do texto;
- identificar tema, ideia principal e ideias secundárias bem como os elementos que a compõem;
- compreender a ordenação de ideias e fatos;
- identificar informações explícitas e implícitas do texto.
- verificar aspectos da linguagem verbal e não verbal na construção de sentidos.
- reconhecer o uso das variedades linguísticas existentes na sociedade brasileira, bem como suas relações com a oralidade e a escrita.
- relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos.
- considerar, no ato da leitura, as relações de sentido entre termos e partes do texto, a citar: causa e efeito; finalidade; conclusão; oposição; analogia; ordem; inclusão exclusão; alternância; tempo.

II -Análise Linguística

- Analisar os aspectos linguístico-textuais, considerando as relações que se estabelecem entre a forma e a construção do sentido nas interações pela linguagem:

- classe de palavras e suas relações de sentido;
- concordância, verbal e nominal e suas relações de sentido;
- pontuação e seus efeitos de sentido;
- ortografia, considerando as alterações introduzidas pelo Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa;
- classificação de acordo com a tonicidade e os sinais utilizados para marcar seus casos.
- palavras de ligação e suas relações semânticas (adição, oposição, explicação, tempo, condição, alternância);
- processo de formação de palavras (prefixação e sufixação);
- efeitos de sentido do uso da sinonímia /antonímia;
- correspondências regulares entre grafemas e fonemas.

PROVA DE MATEMÁTICA

I - Sistema de Numeração Decimal: Leitura, escrita e representação dos números naturais; Ordem, classes, composição, decomposição, valor posicional e absoluto; Sucessor e antecessor; Números pares e ímpares, comparação, ordem crescente e decrescente;

II - Números Decimais: Inteiros, décimos, centésimos e milésimos; Comparação, operações e situações problemas com números decimais;

III - Números Racionais e Frações: Conceito, leitura, escrita e representação gráfica; Fração de quantidade; Número misto; Frações próprias e impróprias; Equivalência; Simplificação; Comparação; Operações com frações;

IV - Operações com números naturais: Adição, subtração e divisão: Algoritmo, cálculo mental, estimativa, propriedades, situações-problema; Multiplicação: Algoritmo, cálculo mental, processo prático (múltiplos de 10, 100 e 1000), propriedades, situações-problemas; divisores, máximo divisor comum (MDC), mínimo múltiplo comum (MMC); Números primos/compostos; Expressões numéricas; Raciocínio combinatório e possibilidades em situações-problemas;

V - Medidas: Medidas de comprimento; de superfície (área); massa; capacidade e tempo e volume do prisma;

VII - Simetria: Figuras simétricas e eixo de simetria;

VIII - Geometria: Reta e semirreta; Retas paralelas e perpendiculares; Ângulos; Polígonos; Triângulos; Quadriláteros; Circunferência;

IX - Porcentagem: situações problemas;

X - Estatística: Interpretação e construção de tabelas e gráficos.

1º ANO DO ENSINO MÉDIO

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

I -Leitura e compreensão de textos

- Ler e compreender diferentes textos, considerando:

- gênero do discurso e tipologia textual em diversos gêneros que circulam na sociedade, hospedados em múltiplos suportes;
- relações entre textos (intertextualidade);
- aspectos do vocabulário;
- relações sintático-semânticas entre unidades do texto;
- tema, ideia principal e ideias secundárias bem como os elementos que a compõem;
- ordenação de ideias e fatos;
- (re)construção de informações explícitas e implícitas do texto;
- verificar aspectos da linguagem verbal e não verbal na construção de sentidos;
- reconhecer o uso das variedades linguísticas existentes na sociedade brasileira, bem como suas relações com a oralidade e a escrita;
- relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos;
- identificar e interpretar o significado de palavras e expressões, de frases e parágrafos;
- considerar, no ato da leitura, as relações de sentido entre termos e partes do texto, a citar: causa e efeito; finalidade; conclusão; oposição; analogia; ordem; inclusão exclusão; alternância; tempo;
- identificar e analisar elementos das tipologias textuais na constituição do querer-dizer do locutor: narração (enredo, tempo, espaço, foco narrativo e personagens), descrição, injunção, exposição e argumentação;
- reconhecer aspectos da textualidade: alusão, coesão, coerência, paráfrase, paródia, hipertextualidade, intertextualidade;
- recursos de estilo;
- analisar o uso da linguagem literária.

II -Análise Linguística

- Analisar os aspectos linguístico-textuais, considerando as relações que se estabelecem entre a forma e a construção do sentido nas interações pela linguagem:

- classe de palavras;
- pontuação;
- ortografia;
- acentuação.
- níveis morfossintáticos e semânticos da língua;
- estrutura e processo de formação de palavras;
- relações de sinonímia, antonímia, ambiguidade, homonímia, paronímia, polissemia e polifonia;
- termos da oração que possibilitam a organização textual, no tocante à regência e à concordância;
- uso da crase;
- períodos simples, compostos e mistos;
- apostos e vocativos;
- uso dos pronomes.

PROVA DE MATEMÁTICA

I - Números e operações

1. Noção de divisibilidade, Número Primo, Decomposição em fatores primos, Número de divisores, Máximo divisor comum (MDC) e Mínimo múltiplo comum (MMC);
2. Números Reais: representação na reta numérica, comparação e ordenação, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, simplificação de radicais, racionalização de denominadores e Expressões numéricas;
3. Razão, proporção, grandezas proporcionais, porcentagem, regra de três simples e composta.

II - Álgebra

1. Expressões Algébricas, Polinômios, Operações com Polinômios, Produtos Notáveis e Fatoração de Polinômios;
2. Frações algébricas: operações e simplificação;
3. Equações do 1º Grau, Inequações do 1º Grau, Equações do 2º Grau, Inequações do 2º Grau, Sistemas de Equações do 1º grau e Sistemas de equação do 2º Grau.

III - Geometria

1. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo;
2. Ângulos: tipos de ângulos, unidades de medida, ângulos opostos pelo vértice e ângulos formados por duas retas paralelas cortadas por uma transversal;
3. Polígonos: elementos, classificação, nomenclatura, número de diagonais, soma das medidas dos ângulos internos, soma das medidas dos ângulos externos, polígonos regulares e relações angulares nos polígonos regulares;
4. Triângulos: condição de existência, classificação, relações angulares e cevianas de um triângulo, pontos notáveis de um triângulo, congruência e semelhança;
5. Quadriláteros: elementos, classificação e propriedades dos retângulos, losangos, quadrados e trapézios;
6. Circunferência: circunferência, círculo, posições relativas de circunferência e reta, posições relativas de duas circunferências, ângulos na circunferência, quadriláteros inscritíveis;
7. Teorema de Tales;
8. Relações métricas no triângulo retângulo;
9. Razões trigonométricas;
10. Área e perímetro de figuras planas.

IV - Tratamento da informação

1. Análise de gráficos e tabelas;
2. Média aritmética (simples e ponderada).

ANEXO "C"

MODELO DO CARTÃO DE RESPOSTA

	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
CORRETO	01. <input checked="" type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	01. <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
ERRADO	02. <input type="radio"/> A <input checked="" type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	02. <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
	03. <input checked="" type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	03. <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
	04. <input checked="" type="radio"/> A <input checked="" type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	04. <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E

	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
CORRETO	01. <input checked="" type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	01. <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
ERRADO	02. <input type="radio"/> A <input checked="" type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	02. <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
	03. <input checked="" type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	03. <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E
	04. <input checked="" type="radio"/> A <input checked="" type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E	04. <input type="radio"/> A <input type="radio"/> B <input type="radio"/> C <input type="radio"/> D <input type="radio"/> E

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTAS

INSTRUÇÕES:

1. Preencha os campos com os dados do candidato (Nome, No de Inscrição, Data de Nascimento) e assine o cartão de respostas no campo indicado.
2. Preencha o cartão de respostas com bastante atenção, porque não serão distribuídos cartões de respostas extras por força de erro de preenchimento pelo candidato.
3. Use somente caneta esferográfica transparente azul ou preta.
4. Faça as marcações para cada letra. Preencha completamente os campos. Não serão computados preenchimentos incompletos ou rasurados, conforme modelo abaixo:
5. Siga as instruções contidas no próprio cartão de respostas.
6. Seu caderno de prova contém 20 (vinte) questões, assim distribuídas:
 - 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; e
 - 10 (dez) questões de Matemática.
7. Ao receber o caderno de prova, o confira. Se faltar alguma folha ou alguma questão estiver ilegível em algum ponto, chame o fiscal de sala.
8. Cada questão apresenta 5 (cinco) alternativas - A, B, C, D e E - das quais apenas 1 (uma) é correta.
9. Duas marcações para uma mesma questão farão com que a resposta seja considerada incorreta e não seja atribuída pontuação à questão.
10. Cuide para não rasurar o cartão de respostas e para não anotar nele nada além das respostas das questões e as informações solicitadas nos campos indicados.
11. A duração da prova será de 3 (três) horas, incluído, nesse período, o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.
12. Só será permitido levar o caderno de prova exclusivamente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o horário de início das provas.
13. É obrigatória, após a conclusão do preenchimento, a entrega do caderno de prova (exceto no caso previsto no item 12 acima) e do cartão de respostas pelo candidato ao fiscal.

ANEXO “D”

PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 315, DE 17 JUL 2018

EMENTA: Altera a Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27 MAR 2018, publicada no SUNOR nº 014, de 06 ABR 2018, que estabelece faixas e novos valores de contribuição para mensalidade da Caixa Escolar do Colégio da Polícia Militar (CPM) e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 242 da Constituição Federal de 1988; no Decreto Estadual nº 1.396, de 30 JAN 1967, publicado no DOE nº 027, de 1º FEV 1967; e no artigo 53 do Regimento Interno Substitutivo do Colégio da Polícia Militar, aprovado pela Portaria do Comando Geral nº 060, de 13 AGO 2010;

Considerando o que, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2018, celebrado no dia 12 JUN 2018, pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, na qualidade de COMPROMISSÁRIO, e o Ministério Público de Pernambuco, representado pelas Exm^a. Sr^a. Promotora de Justiça Rosane Moreira Cavalcanti e Ana Cláudia de Senade Carvalho, na qualidade de COMPROMITENTES;

Considerando que ficou pactuado que os civis sem vínculo com a PMPE ou CBMPE, representantes legais de dependentes que ingressaram no CPM até o ano de 2018, passarão a contribuir com a mensalidade da Caixa Escolar estabelecida na FAIXA 3, e os representantes dos novos alunos que ingressarem em 2019 e nos anos seguintes, passarão a contribuir com o valor indicado na FAIXA 1, ambos da tabela existente na Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27MAR2018, publicada no SUNOR nº 014, de 06 ABR 2018;

RESOLVE,

Art. 1º A Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27 MAR 2018, publicada no SUNOR nº 014/18, de 06 ABR 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Estabelecer, conforme discriminação abaixo, faixas de enquadramento dos valores de contribuição mensal da Caixa Escolar do Colégio da Polícia Militar, dos militares estaduais, dos servidores civis das Corporações Militares Estaduais, dos pensionistas e dos civis sem vínculos, com dependentes matriculados no CPM:

FAIXA	VALOR	REPRESENTANTE LEGAL
01	R\$ 147,39	Coronel PM / BM
		Tenente Coronel PM / BM
		Major PM / BM
		Civil sem Vínculo (ingressantes a partir de 2019)
		Pensionista de Oficial Superior PM / BM
		Pensionista de Civil sem Vínculo (ingressantes a partir de 2019)
02	R\$ 111,60	Capitão PM / BM
		Tenente PM / BM
		Aspirante a Oficial PM / BM

FAIXA	VALOR	REPRESENTANTE LEGAL
		Aluno Oficial PM / BM
		Funcionário Civil com Nível Superior
		Pensionista de Oficial Intermediário ou Subalterno PM / BM
		Pensionista de Funcionário Civil com Nível Superior
03	R\$ 73,70	Subtenente PM / BM
		Sargento PM / BM
		Aluno do Curso de Formação de Sargentos PM / BM
		Pensionista de Subtenente ou Sargento PM / BM
		Civil sem Vínculo (ingressantes até 2018)
04	R\$ 37,90	Cabo PM / BM
		Aluno do Curso de Formação de Cabos PM / BM
		Soldado PM / BM
		Pensionista de Cabo ou Soldado PM / BM
05	R\$ 29,48	Funcionário Civil com Nível Médio
		Pensionista de Funcionário Civil com Nível Médio

II – O civil sem vínculo com a PMPE ou CBMPE, cujo dependente legal tenha ingressado no CPM até o ano de 2018, fica enquadrado na FAIXA 03 e aquele cujo dependente venha a ingressar no CPM, a partir do ano de 2019, fica enquadrado na FAIXA 01, conforme tabela acima.

III - Os casos omissos serão encaminhados pelo Comandante do CPM, para decisão final a ser proferida pelo Comandante Geral da Corporação.

IV – (...)"

Art. 2º Contar os efeitos desta Portaria a partir do dia 1º de maio de 2018. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – CEL PM

Comandante Geral

ANEXO “E”
Calendário geral de atividades

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Aviso de Edital da abertura das inscrições da Seleção para o CPM-PE	30-08-2024	Boletim Geral da PMPE
Realização das inscrições.	30-08-2024 a 22-09-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Emissão dos Boletos	10-09-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que possuem NIS, exclusivamente, em seu nome.	30-08-2024 a 31-08-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Divulgação da relação de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.	05-09-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Período para entrada de recurso contra o resultado, referente à isenção do pagamento da taxa de inscrição	05-09-2024 a 07-09-2024	Através do e-mail: CPM2025@iaupe.com.br
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção de inscrição	12-09-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
O prazo limite para a submissão de pedidos de atualização dos dados cadastrais.	Até 22-09-2024	Através do e-mail: CPM2025@iaupe.com.br
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	23-09-2024	Banco do Brasil
Recebimento de solicitação de Regime Especial para realização das provas dos candidatos com deficiência e necessidades educacionais específicas.	Até 23-09-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Divulgação dos resultados (deferidos ou indeferidos) das solicitações de Regime Especial.	24-09-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Data limite para apresentação dos recursos em caso de indeferimento do pedido de Regime Especial.	27-09-2024	Através do e-mail: CPM2025@iaupe.com.br
Divulgação dos Resultados Finais das solicitações de Regime Especial.	30-09-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Divulgação do Cartão Informativo (de inscrição), contendo o local e o horário de realização das provas.	28-09-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Realização das provas para o 6º ano EFAP e 1º ano do ensino médio	13-10-2024	Divulgado no Cartão de Inscrição

Divulgação do gabarito preliminar	13-10-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Período para interpor recurso contra os gabaritos das provas	13-10-2024 a 16-10-2024	Link de Recursos
Realização do sorteio para o infantil	20-10-2024	Colégio da polícia Militar de Pernambuco
Divulgação do resultado dos recursos contra os gabaritos das provas e Gabarito	23-10-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Divulgação da relação dos candidatos classificados.	Até 08-11-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Período de matrícula, conforme itinerário formativo disponível no Colégio aos candidatos do 1º ano/EM.	02-01-2025 a 08-01-2025	Através do e-mail: CPM2025@iaupe.com.br
Convocação dos candidatos convocados em 1º remanejamento	13-01-2025	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Período de matrícula para os candidatos convocados em 1º remanejamento	14-01-2025 a 15-01-2025	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Convocação dos candidatos convocados em 2º remanejamento	17-01-2025	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Período de matrícula para os candidatos convocados em 2º remanejamento	20-01-2025 a 21-01-2025	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Homologação final	23-01-2025	Via Internet - http://www.upenet.com.br